

## REGULAMENTO NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA

Art. 1º - O Núcleo de Ensino e Pesquisa (NEP) do Mário Palmério Hospital Universitário (MPHU) é um órgão ligado à Diretoria Técnica do MPHU, para quem se reporta diretamente, e tem como objetivos:

- I- Incentivar o desenvolvimento de atividades de ensino e de pesquisa no âmbito do MPHU através de cursos, palestras e divulgação dos programas de desenvolvimento em pesquisa.
- II- Promover a divulgação da produção científica desenvolvida no âmbito do MPHU;
- III- Promover a formação de pessoal especializado na área da saúde, em todos os níveis de atenção;
- IV - Fomentar o desenvolvimento de parcerias para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e de ensino no MPHU.

Art. 2º - O NEP é constituído por profissionais indicados pela Direção do MPHU e nomeados pelo Reitor da Universidade de Uberaba, instituição à qual o MPHU está ligado, para mandatos de dois anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 3º – A constituição do NEP deve ser representativa dos setores abaixo indicados, porém não é vedada a participação de membros de outros setores.

I- Docentes dos diferentes cursos de graduação da Universidade de Uberaba que desenvolvam atividades de ensino e/ou pesquisa no MPHU; devendo a Coordenação do NEP ficar a cargo de um desses membros.

II- Colaboradores médicos e não médicos

III Discentes das residências médica e multiprofissional

IV – Discentes dos cursos de graduação que desenvolvem atividades no MPHU

Art. 4º - O NEP delibera pela maioria dos votos, cabendo ao Coordenador o voto de qualidade.

Art. 5º - Compete também ao NEP:

I O acompanhamento das atividades (projetos, programas, etc) de pesquisa, devendo registrar todos os projetos e suas produções (relatórios, artigos científicos, trabalhos apresentados em eventos científicos e outras produções).

II A promoção de eventos para a divulgação das atividades de pesquisa desenvolvidas no âmbito do MPHU;

III A prospecção, junto à comunidade, da necessidade de formação continuada na área da saúde;

IV A busca no MPHU, na Universidade de Uberaba e também externamente, de profissionais e demais condições para atender à demanda indicada no item III acima;

V A análise de propostas de cursos e eventos (simpósios, congressos, palestras, etc.) auxiliando a transformação do MPHU em um centro formador de mão de obra especializada na área da saúde, bem como oportunizando aos seus colaboradores oportunidades de formação continuada e atualização.

Art. 6º - O NEP será o interlocutor do MPHU com as Pró-reitorias de Ensino Superior (PROES) e de Pesquisa, Pós Graduação e Extensão (PROPEPE) da Universidade de Uberaba bem como órgãos externos (CNPq, FAPEMIG, e outras agências de fomento à pesquisa) devendo para tanto manter verificar periodicamente a atualização dos grupos de pesquisa do MPHU cadastrados no CNPq, solicitando aos responsáveis pelo grupo as atualizações pertinentes.

Art. 7º - O NEP se reúne ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente por convocação do Coordenador, pela maioria simples dos membros ou pela Direção do MPHU.

Art. 8º - O NEP encaminhará anualmente um relatório das atividades de Pesquisa para a Direção do MPHU.